

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LITERATURA INFANTOJUVENIL INCLUSIVA NAS ESCOLAS P		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/06/2026 11:27:59	Data da assinatura:	03/06/2026 11:28:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/06/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LITERATURA INFANTOJUVENIL INCLUSIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Literatura Infantil Inclusiva nas escolas públicas estaduais do Ceará.

Art. 2º O Programa tem por finalidade fortalecer a literatura infantil como instrumento pedagógico de inclusão, desenvolvimento humano, formação leitora e promoção do respeito à diversidade.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

- I – ampliar o acesso a obras literárias inclusivas;
- II – promover práticas de leitura mediada;
- III – incentivar o respeito às diferenças;
- IV – fortalecer a cultura da inclusão nas escolas;
- V – apoiar práticas pedagógicas acessíveis;
- VI – estimular o desenvolvimento socioemocional das crianças;
- VII – fomentar ações de combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 4º O Programa poderá contemplar:

- I – aquisição de acervos literários inclusivos;
- II – implantação de espaços acessíveis de leitura;
- III – formação de mediadores de leitura;
- IV – oficinas e seminários;
- V – rodas de leitura e contação de histórias;
- VI – feiras literárias inclusivas;
- VII – produção de materiais acessíveis;
- VIII – ações voltadas às famílias e comunidades escolares.

Art. 5º Os acervos deverão contemplar obras relacionadas:

- I – à inclusão da pessoa com deficiência;
- II – à diversidade étnico-racial;
- III – à diversidade cultural;
- IV – aos direitos humanos;
- V – à valorização das diferenças;
- VI – à convivência democrática.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, editoras, bibliotecas públicas, academias de letras e organizações da sociedade civil.

Art. 7º Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A literatura infantojuvenil desempenha papel fundamental na formação integral das crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional, cultural e social.

Por meio das narrativas literárias, as crianças e adolescentes desenvolvem empatia, ampliam sua compreensão sobre o mundo e constroem valores relacionados ao respeito, à convivência democrática e à valorização da diversidade humana.

Entretanto, muitas escolas públicas ainda enfrentam limitações relacionadas ao acesso a acervos literários inclusivos e representativos da pluralidade social brasileira.

A presente proposição busca fortalecer a literatura infantojuvenil como instrumento pedagógico de inclusão, pertencimento e aprendizagem, promovendo ambientes escolares mais acolhedores e humanizados.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e nos princípios da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Ao incentivar a literatura inclusiva, o Estado contribui para o fortalecimento da cultura leitora e da educação inclusiva no Ceará.

Diante da relevância da matéria, submeto esta Indicação à apreciação de meus pares, certo de que o Poder Executivo compreenderá o alcance social, econômico e ambiental desta medida.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)